

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 146
05/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 76 (SETENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS IEAR 8 2022	
DTS MNS 7 2022	
DTS MNS 8 2022	
DTS TCC 14 2022	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN PROAES 11 2022	
SEÇÃO II	9
<u>EDITAIS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS.</u>	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 4 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGER 1 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MFE CME 1 2022	
EDITAL PPGNeuro 1 2022 (COORD. E VICE-COORD.)	
SEÇÃO III	20
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO CEPEX 989 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1057 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1008 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1058 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1054 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1059 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1055 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1060 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1056 2022	
SEÇÃO IV	42
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVEINAL</u>	
EIC UFF, NITERÓI PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E FEC PROC. Nº 23069.003509 2021-58 - 1º TERMO ADITIVO	
EIC UFF, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. E FEC PROC. Nº 23069.173546 2022-11	
EIC UFF, SEEDUC E FEC PROC. Nº 23069.001010 2021 - 14	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1174 2022	PORTARIA 1246 2022
PORTARIA 1242 2022	PORTARIA 1247 2022
PORTARIA 1243 2022	PORTARIA 68403 2022
PORTARIA 1244 2022	PORTARIA 68406 2022
PORTARIA 1245 2022	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD PROGEPE 11 2022	
RDD PROGEPE 12 2022	
RDD PROGEPE 13 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 8, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Composição de Comissão Eleitoral Local para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Pedagogia.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS - IEAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral Local para Escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Pedagogia: Elionaldo Fernandes Julião – (Professor) – (SIAPE 1808807) – (Titular), Dayse Serra – (Professora) – (SIAPE 1450892) – (Titular), Paulo Roberto – (Professor) – (SIAPE 1117994) – (Titular), Renata Bergo – (Professora) – (SIAPE 1571335) – (Suplente), Thaina Rodrigues da Silva – (Aluna) – (Titular) e Isabela Cristina Costa – (Aluna) – (Suplente).

II – A respectiva Comissão Eleitoral Local terá como seu Presidente o Professor Elionaldo Fernandes Julião.

III – A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA LOPES COSTA PRADO

Vice-Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS/UFF, Nº 7 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO
COLEGIADA DA DISCIPLINA ESTÁGIO
SUPERVISIONADO EM ALIMENTAÇÃO
PARA COLETIVIDADE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Designar a Coordenação Colegiada da disciplina Estágio Supervisionado em Alimentação para Coletividade, a ser composta pelas docentes: Daniele da Silva Bastos Soares (SIAPE 2818876) e Roseane Moreira Sampaio Barbosa (SIAPE1847367).

Fica revogada a DTS MNS, nº. 03 de 23 de fevereiro de 2022.

Esta DTS vigora de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2024.

Niterói, 03/08/2022

PROFª DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
SIAPE 2818876
Chefe do Departamento de Nutrição Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS/UFF, Nº 8 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO
COLEGIADA DA DISCIPLINA ESTÁGIO
SUPERVISIONADO EM SAÚDE
PÚBLICA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Designar a Coordenação Colegiada da disciplina Estágio Supervisionado em Saúde Pública, a ser composta pelas docentes: Amina Chain Costa (SIAPE 2335036), Enilce de Oliveira Fonseca Sally (SIAPE 6312322), Kátia Ayres Monteiro (SIAPE 2145382) e Luciene Burlandy Campos de Alcântara (SIAPE 1082756).

Fica revogada a DTS MNS, nº. 02 de 23 de fevereiro de 2022.

Esta DTS vigora de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.

Niterói, 03/08/2022

PROFª DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
SIAPE 2818876
Chefe do Departamento de Nutrição Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 14, 03 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Banca para revisão de prova.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

I - Designar os Professores, **MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS, LEANDRO SANTIAGO DE ARAÚJO** e **LUIS FELIPE IGNÁCIO CUNHA** para sob a presidência do primeiro, constituírem Banca de correção das avaliações das alunas Tatiana Hertenberger Ciscoto, Curso de Engenharia Química, matrícula nº. 220.027.108 e Sofia de Barros Valladão, matrícula nº. 121.027.023, Curso de Engenharia Química, da disciplina TCC-00.326-Programação de Computadores (turma: K-1) do Prof. John Reed.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA

Chefe do TCC

Mat. 1802043

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES, Nº 11 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Instrução de Serviço PROAES, Nº. 01 de 06 de julho de 2015, que cria e regulamenta o Programa de Incentivo Acadêmico, e dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes interessados em se candidatar a este programa.

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES, no uso de suas atribuições, **Considerando** a importância de:

1. Valorizar o desempenho acadêmico do estudante de graduação presencial;
2. Melhorar os indicadores acadêmicos da UFF.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir regras do Programa de Prêmios de Incentivo Acadêmico.

Art. 2º - O Programa de Prêmios de Incentivo Acadêmico tem como objetivo principal reconhecer e incentivar a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.

Art. 3º – O incentivo será sob a forma de concessão de certificados de premiação, conforme as regras e condições dispostas nesta Instrução Normativa.

Art. 4º - Poderão solicitar inscrição na premiação referida nesta Instrução Normativa todos os estudantes de graduação de cursos presenciais da UFF que atendam às seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFF, e não trancado em cada semestre letivo do ano vigente à premiação e os dois anos anteriores subsequentes;
- b) ter sido aprovado em todas as disciplinas nas quais se inscreveu no ano vigente à premiação e os dois anos anteriores subsequentes;
- c) ter cursado em cada semestre letivo do ano vigente à premiação e dos dois anos anteriores subsequentes, no mínimo, três disciplinas obrigatórias de seu curso de graduação presencial, excluídas as disciplinas de Estágio, Monografia, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e equivalentes;
- d) que a média obtida nas disciplinas obrigatórias do ano anterior ao ano vigente à premiação seja igual ou superior a 9,0 (nove), ou que tenha superado a média obtida entre as disciplinas obrigatórias do ano anterior ao ano avaliado em pelo menos 15%, excluídas as disciplinas de Estágio, Monografia, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e equivalentes.

§1º- No caso de estudante matriculado, infere-se que os mesmos devem estar não trancados e sem pendências na matrícula.

§2º - Em cursos que não há o mínimo de disciplinas obrigatórias o estudante deverá solicitar uma declaração junto a coordenação de curso e enviar para a DAA/PROAES.

Art. 5º - O estudante, que, pela primeira vez, atender ao disposto no Art. 4º, fará jus ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico.

Art. 6º - O estudante, que tenha recebido o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico e que atender pela segunda vez, ao disposto no Art. 4º, fará jus ao Prêmio de Menção Honrosa.

Art. 7º - O estudante, que tenha recebido o Prêmio de Menção Honrosa e que atender pela terceira vez, ao disposto no Art. 4º, fará jus ao Prêmio da Excelência Acadêmica.

Art. 8º – A entrega do prêmio conquistado ocorrerá em data e local a serem amplamente divulgados.

Art. 9º – O edital Programa de Incentivo Acadêmico será publicado na página da UFF, estabelecendo período de inscrição e outras informações complementares.

Art. 10º - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela DAA/PROAES.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa substitui a Instrução de Serviço PROAES nº.01 de 06 de julho de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 03 de agosto de 2022.

LEONARDO VARGAS
Pró-Reitor de Assuntos Estudantil
#####

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ARTES UFF**

**EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
CEART Nº 04/2022**

O SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DA PARTICIPANTE SELECIONADA PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM “5” DO ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART Nº 02/2022, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 139, DE 27/07/2022, NOS TERMOS DE LISTAGEM A SEGUIR:

NOME	MATRÍCULA SIAPE
ANA PAULA PASSOS CERBINO	362048

Niterói, 04 de agosto de 2022

IZAURA VIEIRA MARIANO DE SOUSA
SUBSTITUTA DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF
SIAPE: 1146960



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - PROGER

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGER Nº01/2022

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense - PROGER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão PROGER nº 01/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 140, ano LVI, de 28/07/2022;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA A ADESAO AO PROGRAMA DE GESTÃO NA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFF.

Gilcimar da Silva Freitas
Karen dos Reis Leandro
Rita Maria Botelho Ruiz

Niterói, 05 de agosto de 2022.

SANDRA QUINTEIRO CORRÊA
Procuradora-Chefe
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

MFE/CME/UFF Nº 01/2022

A chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, professora Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163362/2022-35, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos** que desempenham suas atividades no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.
- 1.3. A seleção será procedida por: Professora Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por todo o Departamento para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 No Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração serão adotadas as seguintes modalidades: Teletrabalho parcial e trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: das 7 horas do dia 09/08/2022 às 23 horas do dia 10/08/2022
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
- 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).
- 3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Deverá ser observado pelo Gestor que procederá a seleção, conforme item 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.
- a) capacidade de organização e autodisciplina;
 - b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
 - c) capacidade de interação com a equipe;
 - d) pró-atividade na resolução de problemas;
 - e) capacidade para utilização de tecnologias;

f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 12 de agosto de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (<https://eeaac.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 03 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO

Chefe

Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

Anexo I
Plano de Trabalho da Unidade
Processo 23069.163362/2022-35

Atividades	Modalidade	Unidades
a) A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
b) A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
c) A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
d) A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
e) A5 - Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
f) A6 – Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
g) A7 – Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325
h) A9 – Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
i) A11 - Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
j) A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
k) A14 – Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
l) A15 – Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
m) A16 - Atendimento ao público	Presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
n) A17 - Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
o) A18 - Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
p) A20 - Consultas assistenciais e ocupacionais	Teletrabalho e/ou presencial	MFE - 328 (Centro de Atenção ao Idoso e seus Cuidadores - Campus Mequinho)
q) A29 - Participação em Colegiados,	Teletrabalho	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM -

Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	e/ou presencial	330
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
s) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial	CME - 325
t) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325

EDITAL Nº 1-2022

Consulta Eleitoral para Coordenador (a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro), para o Quadriênio 2022/2026, pelo Sistema de Votação On-line Helios.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço EGB nº 13/2022 de 13 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 131 de 15/07/2022, convoca os docentes e discentes, com direito a voto, para o processo de consulta eleitoral para a escolha do **Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro)** do Instituto de Biologia, nos termos da Resolução CUV Nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), da Decisão do CUV Nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 189, do dia 11/12/2013, Seção III, Página 02, e da Resolução do CUV Nº 05/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Nº 235, do dia 23/12/2020, Seção III, Página 27, estabelecendo os seguintes parâmetros:

1 - DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral Local, instalada em 13 de julho de 2022, definiu dentre os seus membros as seguintes funções:

Representantes docentes titulares, Alexandre dos Santos Rodrigues (SIAPE 2247883), Ana Lucia Tavares Gomes (SIAPE 2667145), Lucianne Frigel Madeira (SIAPE 16520251); como representante discente titular, Yasmin Oliveira de Nazareth (matrícula D025.122.001); como representante docente suplente, Claudio Alberto Serfaty (SIAPE 310783); como representante discente suplente, Maria Carolina Garcia Ricciardi (matrícula M030.122.001). A presidência desta comissão caberá ao Professor Alexandre dos Santos Rodrigues

2 - DO CALENDÁRIO

O processo Eleitoral será realizado de acordo com o seguinte calendário:

Data	Atividade	Horário
10/08 e 11/08	Inscrição das Chapas	10 h do dia 10/08 até às 20 h do dia 11/08
12/08	Homologação das Chapas	11 h
13/08 a 15/08	Recursos da Homologação da Inscrição	10 h do dia 13/08 até às 16 h do dia 15/08
16/08	Avaliação de Recursos	11 h
22/08 e 23/08	Votação Online	10 h do dia 22/08 até às 20 h do dia 23/08
24/08	Apuração Online	14 h

24/08	Divulgação dos Resultados	A partir de 16 h
25/08 a 28/08	Recursos do Resultado Final	10 h do dia 26/08 até às 16 h do dia 28/08
29/08	Avaliação e Resultado de Recursos	11h

3 - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 - Poderão concorrer a esta consulta os docentes do quadro permanente da UFF, vinculados ao Programa de Pós-graduação em Neurociências (PPGNeuro) do Instituto de Biologia da UFF, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE.

3.2 - Os candidatos docentes apresentar-se-ão por meio de chapa constituída de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

3.3 - A inscrição da chapa para os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) serão realizadas entre **10h do dia 10 de agosto de 2022 até às 20h do dia 11 de agosto de 2022**, por meio de requerimento próprio disponível em: **<https://forms.gle/uwTCYtFPNMvs7kmu8>** Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa, o qual será sequencial e por ordem de inscrição.

Atenção: é obrigatório utilizar o e-mail oficial “@id.uff.br” para as inscrições das chapas.

3.4 – A Comissão Eleitoral Local irá avaliar a inscrição, de acordo com o RGCE, quanto ao preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as inscrições realizadas.

3.5 - Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

4.1 – A homologação será realizada no dia **12 de agosto de 2022 às 11:00 h** e, logo em seguida será feita a divulgação à Comunidade através do site (<http://neurociencias.uff.br/>) e da publicação em Boletim de Serviço da UFF.

5 - DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - Os pedidos de recurso da homologação das inscrições das Chapas serão realizados **entre as 10 h do dia 13 de agosto de 2022 até às 16 h do dia 15 de agosto de 2022** através do endereço de e-mail alexandre.rodrigues@id.uff.br, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

6 - DOS VOTANTES

6.1 - Poderão votar nesta consulta os docentes do quadro permanente da UFF e discentes, ambos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro) do Instituto de Biologia da UFF. Docentes e discentes com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto segundo o Art. 18º da Resolução CUV 104/97.

7 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.1 – A votação será realizada entre 10:00 h do dia 22 de agosto de 2022 até às 20:00 h do dia 23 de agosto de 2022, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*). O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>

O eleitor receberá a URL da eleição, seu ID de eleitor e sua senha no e-mail cadastrado na STI. As instruções de como votar também serão enviadas por e-mail pelo sistema de votação eletrônica.

7.2 – A apuração será realizada no dia 24/08 às 14:00 h, por meio de reunião remota aberta ao público, através do link: <https://meet.google.com/dpz-wfje-qhc>

8 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

8.1 - O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral Local, imediatamente após o término da apuração, e ficará disponível no site Programa de Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro) do Instituto de Biologia da UFF (<http://neurociencias.uff.br/>).

9 - DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo.

9.2 - Eventuais recursos deverão ser feitos das 10h do dia 25/08 até às 16h do dia 28/08, através do endereço de e-mail **alexandre_rodrigues@id.uff.br** e serão encaminhados ao Colegiado do Instituto de Biologia.

9.3 - Uma vez julgados eventuais recursos, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção do Instituto de Biologia para os procedimentos cabíveis.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A consulta será regida pela Resolução CUV N° 104/1997 (RGCE) da UFF, pela Decisão do CUV N°077/2013 e pela Resolução do CUV N° 005/2020. Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

Niterói, 4 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 989, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece a alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Cardiologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000552/2022-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Cardiologia da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 08 de junho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 989 de 08 de junho de 2022)

**Regulamento Interno do Curso de Pós Graduação
Lato Sensu de Cardiologia da UFF**

PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I – O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO 1 – MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cardiologia é um curso presencial com duração de dois anos. Sua organização está de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” da UFF, tendo como objetivo promover, em nível de pós-graduação, conhecimentos teóricos e práticos de cardiologia clínica para a formação de médicos especialistas em cardiologia.

O CPG-Cardiologia tem como objetivo promover, em nível de pós-graduação, conhecimentos teóricos e práticos de cardiologia clínica para a formação de médicos especialistas em cardiologia.

CAPÍTULO 2 – CARACTERÍSTICAS DO CURSO

O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cardiologia foi criado em 1978, é um curso presencial e autofinanciável a partir de 2004. Seleciona anualmente, através de edital próprio, médicos brasileiros e estrangeiros para formação de especialistas em cardiologia. Tem carga horária total de 3.195 horas, sendo 639 horas teóricas (20%) e 2.556 horas práticas (80%), oferecendo ainda carga horária adicional de 100 horas através das disciplinas optativas de Metodologia da Pesquisa Científica (40 horas), Bioestatística (30 horas) e Didática (30 horas).

Constituem receitas do curso:

- a) taxas de inscrição do processo seletivo anual;
- b) pagamento mensal do valor definido anualmente pelo Colegiado do Curso.

TÍTULO II - ADMISSÃO

CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS

Graduação em medicina tanto para brasileiros como estrangeiros

CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Cardiologia será precedida pela publicação de edital contendo todas as informações necessárias para o processo de seleção e admissão.

O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I- apresentar toda a documentação exigida pelo edital de seleção;

II- estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso explicitadas no edital de seleção;

III- respeitar o cronograma e os prazos estabelecidos no edital.

A seleção do candidato será feita através de prova escrita com conteúdo previamente divulgado em edital, interpretação de texto em inglês na área de cardiologia e entrevista.

O quantitativo anual de vagas oferecidas para candidatos brasileiros e estrangeiros será previamente decidido pelo colegiado do curso e publicado no edital.

Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma das etapas do processo de seleção. Em caso de empate na classificação final, será utilizado como critérios de desempate em ordem decrescente de pontuação a prova escrita, interpretação do texto em inglês, entrevista e maior idade.

CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecidas pelo Edital.

O período de realização da matrícula será divulgado anualmente no Edital.

Serão matriculados apenas os candidatos aprovados e classificados, conforme estabelecido no Capítulo 2 deste Regulamento. A matrícula será realizada na secretaria do CPG em horário e período divulgados previamente no Edital.

CAPÍTULO 4 – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

O aluno matriculado no curso será inscrito nas disciplinas do conteúdo programático teórico e teórico prático durante o primeiro ano e no conteúdo de estágio supervisionado durante o segundo ano, conforme a grade curricular.

CAPÍTULO 5 – TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

O cancelamento pode ser feito por decisão do aluno em qualquer momento do curso;

O trancamento do curso poderá ser solicitado pelo aluno por até dois semestres letivos.

PARTE II DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 – ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Cardiologia estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógica e administrativa, responsável pelo planejamento, execução e avaliação. À organização científico-pedagógica corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação. O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I – COLEGIADO DO CURSO

O Colegiado do Curso, será composto por 6 (seis) membros a saber: 3 (três) docentes do CPG-Cardiologia, o Coordenador, o Subcoordenador e 1 (um) representante discente eleito pelos seus pares. O Coordenador e o Subcoordenador serão, obrigatoriamente, professores da Faculdade de Medicina da UFF lotados no Departamento de Medicina Clínica e atuantes na especialidade de cardiologia. A presidência do colegiado será exercida pelo Coordenador do Curso.

Caberá ao colegiado:

- 1- propor e aprovar as alterações curriculares do curso;
- 2- definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconcredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- 3- aprovar a programação acadêmica periódica;
- 4- aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- 5- apreciar e aprovar propostas de convênios;
- 6- aprovar a proposta do edital anual com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- 7- homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos do curso;
- 8- aprovar as indicações feitas pelo orientador dos nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos de conclusão do curso;
- 9- apreciar e aprovar o relatório anual de atividades do curso e o relatório acadêmico de final de turma;
- 10- julgar os casos omissos.

SEÇÃO II – COORDENAÇÃO DO CURSO

O Coordenador e o Subcoordenador serão escolhidos através de consulta ao Colegiado do CPG - Cardiologia dentre os membros do corpo docente do curso pertencentes

ao quadro permanente da UFF, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Faculdade de Medicina UFF.

O mandato do Coordenador e do Subcoordenador é de quatro anos, sendo permitida uma recondução.

Cabe à Coordenação do curso:

- 1- convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- 2- mediar as atividades didáticas do curso;
- 3- dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- 4- elaborar a programação do curso em colaboração com o colegiado;
- 5- propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- 6- discutir o edital de admissão com o colegiado;
- 7- definir, anualmente, o reajuste do valor da anuidade do curso;
- 8- decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato. Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

SEÇÃO III – SECRETARIA

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Cardiologia terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo, nas dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro ou outro local a ser definido pela Faculdade de Medicina.

Compete à Secretaria:

- a) encaminhar anualmente aos órgãos competentes o Edital de Seleção ao ingresso no curso aprovado pelo Colegiado;
- b) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- c) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pela coordenação, os documentos da matrícula dos estudantes e os formulários de inscrição por disciplinas;
- d) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência, as notas e conceitos dos alunos;
- e) arquivar os planos de curso dos estudantes e os projetos de monografias e de estágios, assim como toda documentação referente ao curso;
- f) fazer as atas das reuniões do Colegiado do Curso;
- g) encaminhar as prestações de contas ao Colegiado da Faculdade de Medicina;
- h) executar tarefas determinadas pela coordenação.

CAPÍTULO 2 – CURRÍCULO

A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Atualizações necessárias do processo ensino-aprendizagem poderão ser apresentadas pela coordenação do curso, podendo haver supressão ou acréscimo de disciplinas e de estágios supervisionados, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso e pelas instâncias competentes da UFF.

CAPÍTULO 3 – PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

O curso terá duração de dois anos, sendo o primeiro ano dedicado a atividades teóricas de acordo com a grade curricular e o segundo ano dedicado a atividades práticas de estágio supervisionado nas dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro. Convênios com outras instituições de saúde para a realização de estágios supervisionados poderão ser feitos, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso e pelo Colegiado da Faculdade de Medicina.

CAPÍTULO 4 – CORPO DOCENTE

O corpo docente será composto por professores da Faculdade de Medicina da UFF, sendo no mínimo 50% de seu quadro com título de Doutor obtido através de CPG Stricto Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou o órgão que venha substituí-lo.

Para compor o corpo docente, o coordenador poderá convidar professores de outras instituições, desde que aprovado pelo Colegiado;

A titulação mínima exigida para ser professor do curso será a de Mestrado.

CAPÍTULO 5 – REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I – DA SELEÇÃO, INGRESSO E MATRÍCULA.

A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Cardiologia será precedida pela publicação anual do edital de seleção.

O candidato à seleção deverá satisfazer os seguintes requisitos para sua inscrição:

I- apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação em medicina;

II - apresentar a documentação exigida pelo edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV- respeitar o cronograma e os prazos de entrega dos documentos listados pelo edital.

V- se estrangeiro, ter concluído o curso de graduação em medicina em faculdade reconhecida pelo seu país de origem.

O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Cardiologia tem por objetivo avaliar o conhecimento básico de cardiologia (nível de graduação) e será por uma banca aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou um docente por ele designado.

O processo seletivo constará de:

- a) prova de múltipla escolha (peso 5);
- b) interpretação de texto científico na língua inglesa, na área de cardiologia (peso 3);
- c) entrevista (peso 2).

No ato da inscrição para o processo de seleção o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação ou certidão de colação de grau (xerox e originais);
- b) cédula de Identidade para brasileiros (xerox e original) e passaporte para estrangeiros (original)
- c) duas fotos 3x4;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

No ato de matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) O candidato aprovado deverá preencher uma ficha cadastral, cópia do CRM e diploma de graduação e as informações são encaminhadas pelo SISPOS para UFF realização da matrícula final.

b) O candidato estrangeiro aprovado deverá apresentar o diploma e o histórico escolar com tradução juramentada, CPF feito no Brasil e uma cópia do passaporte.

SEÇÃO II – DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DOS ESTUDOS

Os alunos serão avaliados através de provas realizadas pelos professores responsáveis por cada disciplina.

CAPÍTULO 6 – CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS

Para obtenção do título de especialista em cardiologia ao final do curso o aluno deverá apresentar uma monografia sobre assunto ligado a área de cardiologia, como trabalho de conclusão do curso (TCC);

SEÇÃO II – TRABALHO FINAL

Todos os alunos deverão apresentar ao final do curso um trabalho de conclusão do curso sob supervisão de um orientador escolhido pelo aluno e o trabalho será submetido a uma banca com 3 (três) membros escolhidos pelo orientador e aprovada pela coordenação do curso. A banca avaliará o trabalho ao qual será dada uma nota de zero a dez. Sendo necessário no mínimo nota 7 (sete) para aprovação do aluno.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.008 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com D.E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170866/2021-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes, lotada no Departamento de Radiologia, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.054, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Ministério da Saúde - Hospital Federal do Andaraí - HFA .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168736/2022-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ - HFA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágio não obrigatório a estudantes da UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 07/06/2022 a 07/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.055, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Santana de Cataguases - MG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168931/2022-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES - MG, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 30/09/2021 a 29/09/2022.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.056, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer - Município de Mangaratiba-RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168960/2022-09,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER - MUNICÍPIO DE MANGARATIBA-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 02/02/2022 a 01/02/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.057, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da aprovação da indicação da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 23/2022, no âmbito da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002032/2022-74, e

CONSIDERANDO que o Edital CAPES no 23/2022, que trata da chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, coloca, em seu item 6.12 que a designação formal do coordenador institucional, deve ser aprovada por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES, conforme disposto no art. 26 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2022, pela qual a Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e em atendimento ao Edital CAPES no 23/2022, fez a indicação de NÍVEA MARIA DA SILVA ANDRADE, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2046974, para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência -PIBID/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 23/2022, e, como parte disso, tomar as providências necessárias para a submissão da proposta institucional;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Resolução CEPEX/UFF nº 131, de 14 de março de 2018, que apontam o Colegiado de Licenciaturas como instância consultiva e deliberativa sobre a formação docente para a Educação Básica, no âmbito da UFF – instância colegiada que também aprovou a indicação supracitada, em reunião realizada em 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar a posição institucional de aprovar a indicação por outra instância colegiada da administração superior, para além do Colegiado de Licenciaturas, entendendo o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como dotado de inequívoco reconhecimento formal como tal;

CONSIDERANDO a finalidade de atender, em fase de recurso, à diligência no âmbito da submissão da proposta institucional à CAPES, sob pena de não lograr êxito na aprovação da proposta, que envolve cotas de bolsas para discentes de cursos de graduação, professores da UFF e da rede de educação básica coberta pelo PIBID,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela aprovação da indicação de NÍVEA MARIA DA SILVA ANDRADE, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2046974, para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 23/2022, no âmbito da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.058, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da postergação da data de início dos registros de Quadro de Horários para o 2º período letivo de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001874/2022-17, e

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 21, de 25 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios para a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense durante o ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2022, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO que o 1º período letivo de 2022, em curso, se iniciou em 28 de março e tem término previsto para 30 de julho de 2022, e que o 2º período letivo terá início em 22 de agosto e tem previsão de término em 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022 à legislação de pessoal em vigor, sobretudo a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022 e Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 21, de 25 de maio de 2022, que revogam dispositivos que garantiam servidores enquadrados como grupo de risco para a COVID-19 a permanência em atividades laborativas remotas; e

CONSIDERANDO a necessidade de postergação do início do período de registro de quadro de horários para o 2º período letivo de 2022, em consonância com a expectativa de adequação da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, em face da legislação de pessoal em vigor, e, em especial, no que se refere aos desdobramentos relacionados ao formato de oferta dos componentes curriculares – tipo de informação registro que compõe o quadro de horários.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela autorização da postergação da data de início dos registros de Quadro de Horários para o 2º período letivo de 2022, prevista no Calendário Administrativo objeto da Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 08 de dezembro de 2022.

§1º A postergação de que trata o caput será de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos.

§2º Para a execução do previsto no caput, a Pró-Reitoria de Graduação procederá às orientações e procedimentos necessários junto ao Sistema Acadêmico da Graduação e às Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as datas de início dos demais eventos previstos nos Calendários Escolar e Administrativo para o 2º período letivo de 2022, objeto da Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.059, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da alteração dos dispositivos da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, para adequação à legislação de pessoal em vigor.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001872/2022-10, e

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 21, de 25 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a Resolução CUV/UFF nº 079/2021, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre mecanismos administrativos para proteger o direito à vida em tempos de pandemia, sem discriminar pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria UFF Nº 68.310, de 31 de janeiro de 2022, que estabelece orientações para a operacionalização da comprovação da vacinação contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios para a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense durante o ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2022, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO o Guia de Convivência da Universidade Federal Fluminense para o retorno às atividades acadêmicas presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, disponível em https://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/guia_retorno_presencial_uff.pdf;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e suas alterações pela Portaria MEC nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020 e pela Portaria nº 320, de 4 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o 1º período letivo de 2022, em curso, se iniciou em 28 de março e tem término previsto para 30 de julho de 2022, e que o 2º período letivo terá início em 22 de agosto e tem previsão de término em 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial garantida às universidades pelo art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de bom andamento das atividades acadêmicas de ensino-aprendizagem em desenvolvimento nos cursos de graduação presencial, de previsibilidade e a preservação do interesse dos estudantes, de modo a evitar ruptura dos processos de ensino-aprendizagem ou agravamento de vulnerabilidades socioemocionais ou econômicas, sobretudo deste grupo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022 à legislação de pessoal em vigor, sobretudo a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022 e Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 21, de 25 de maio de 2022, que revogam dispositivos que garantiam servidores enquadrados como grupo de risco para a COVID-19 a permanência em atividades laborativas remotas;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração dos dispositivos da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, para adequação à legislação de pessoal em vigor.

Parágrafo único. A adequação de que trata o caput se dá em face da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC.

Art. 2º - Para o segundo semestre letivo do ano letivo de 2022, a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial deverá ser planejada de modo a considerar, de forma regular, apenas o formato Educação Presencial, conforme definição atribuída pela Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - A Educação Presencial é a modalidade de ensino regular para os cursos de graduação presencial, caracterizada pelo desenvolvimento de atividades de ensino, aprendizagem e avaliação que envolvam a presença do estudante dentro ou fora dos espaços de aprendizagem, sob a mediação do docente.

§1º Espaços de aprendizagem são aqueles que possibilitam aos estudantes a interação com os conteúdos de estudos, sob mediação docente, de forma dialógica, colaborativa, crítica e reflexiva.

§2º São considerados espaços de aprendizagem na Educação Presencial: salas de aula, bibliotecas, laboratórios, museus, ambulatórios, escritórios, espaços de trabalho de campo, espaços ao ar livre, quadras e campos de esporte, salões de práticas de atividade física, pistas de atletismo, piscina, entre outros.

§3º A realização de atividades pedagógicas no formato Educação Presencial contempla a integração entre as atividades presenciais e estratégias pedagógicas mediadas sem a necessária, ainda que facultada, utilização dos meios e tecnologias digitais de informação e comunicação para a sua execução integral.

Art. 4º - Cabe aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino, a orientação e aprovação do planejamento da oferta dos componentes curriculares, considerando aspectos acadêmicos, pedagógicos e, no que couber, as orientações dos GT de biossegurança local e do GT-COVID UFF para uso dos espaços coletivos.

Art. 5º - Os recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação e outros meios convencionais poderão ser utilizados em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Art. 6º - Na situação de comprovado agravamento do cenário epidemiológico local, admitir-se-á, em caráter emergencial, a realização de atividades acadêmicas em formato remoto síncrono e/ou assíncrono.

Art. 7º - A utilização dos espaços físicos das Unidades Universitárias para a realização das atividades presenciais poderá ser suspensa diante de uma situação de agravamento do cenário epidemiológico nas regiões e municípios em que a UFF está inserida de acordo com as autoridades locais ou de acordo com as orientações constantes no Guia de Convivência da Universidade Federal Fluminense para o retorno às atividades acadêmicas presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e/ou parecer do GT-COVID UFF.

§1º Diante de um cenário de suspensão de atividades presenciais, o planejamento do componente curricular ou da disciplina poderá ser modificado emergencialmente pelo docente com a anuência do Departamento de Ensino.

§2º O Departamento de Ensino registrará a alteração emergencial em Ata Departamental e encaminhará à Coordenação de Curso para registro junto ao Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 8º - O desenvolvimento das atividades acadêmicas deverá ser acompanhado pelos docentes e avaliado pelas Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino, cabendo à Direção da Unidade decidir sobre eventual suspensão das atividades presenciais, em função de mudanças no cenário epidemiológico.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelos Colegiados de Curso, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade e ao CEPEX.

Art. 10 - A Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

§ 3º Fica vedada a oferta de componentes curriculares no formato Educação Presencial Mediada por Tecnologia no segundo semestre letivo de 2022.” (NR)

“Art. 4º

§1º A Educação Presencial Mediada por Tecnologia, nos termos desta Resolução, tem caráter excepcional para o período de transição gradual e segura, devendo ser oferecida como formato de oferta apenas no primeiro semestre letivo de 2022.

.....” (NR)

“Art. 11. A solicitação para a oferta de componentes curriculares nos formatos Educação Presencial e Educação Presencial Mediada por Tecnologia, este último no âmbito do primeiro semestre letivo do ano de 2022, será feita pelas Coordenações de Curso ouvidos os Departamentos de Ensino, sem prejuízo do estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015 – para a elaboração do Quadro de Horários.

Parágrafo único. Para cada componente curricular – disciplina será atribuído o formato Educação Presencial ou Educação Presencial Mediada por Tecnologia, sendo este último no âmbito do primeiro semestre letivo do ano de 2022.” (NR)

“Art. 29.

I - ocorrer no formato presencial, síncrono e/ou assíncrono, obedecendo-se o formato definido para a disciplina e o planejamento estabelecido;

.....” (NR)

“Art. 41.

Parágrafo único. O formato Educação Presencial Mediado por Tecnologia só será admitido no primeiro semestre letivo de 2022.” (NR)

“Art. 43.

Parágrafo único. O formato Educação Presencial Mediado por Tecnologia só será admitido no primeiro semestre letivo de 2022.” (NR)

Art. 11 - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022:

- I – o art. 9º;
- II – os incisos III e IV do art. 16; e
- III - o §3º do art. 17.

Art. 12 - Ficam revogados os arts. 5º e 6º da Resolução CEPEX/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, para efeitos de planejamento e de oferta de componentes curriculares para oferta no segundo semestre letivo de 2022 nos períodos indicados nos Calendários Escolar e Administrativo de 2022.

Art. 13 - Fica mantida a designação de formato de oferta Remota efetuada em cumprimento aos dispositivos revogados pelo art. 11 desta Resolução, para o primeiro semestre letivo de 2022, nos termos do art. 2º desta Resolução.

Art. 14 - Ficam mantidos para o primeiro e para o segundo semestre letivo de 2022 os demais dispositivos não revogados por esta Resolução.

Art. 15 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.060, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002032/2022-74,

R E S O L V E :

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Mestrado em Psicologia, integrante do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Departamento de Psicologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.003509/2021-58

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMO/UGP/CAF nº 07/2021

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, o Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Prorrogar o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19/07/2022, com término em 16/10/2022, totalizando a execução do contrato em trezentos e dois dias.

DATA: 18 de julho de 2022.

ASSINATURAS: **FABIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, e **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Niterói.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 04/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954519** e o código CRC **66479308**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.173546/2022-11

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0050.0121720.22.9

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Aperfeiçoamento de sistema de avaliação automática da qualidade da cimentação de poços de petróleo

DATA: 03/08/2022

PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da data de sua celebração

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, JOEL LOPES RODRIGUES DOS ANJOS, Gerente Setorial de Geofísica e Petrofísica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello - CENPES

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 04/08/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954360** e o código CRC **F765BEAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.001010/2021-14

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO N.º 54/2022 AO CONTRATO SEEDUC N.º 12/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato SEEDUC n.º 12/2020, relativo à prestação de serviços técnicos especializados para realizar o “PROJETO EMPREENDEDORISMO EM ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – PROGRAMA FOMENTO/MEC”, na forma da Proposta Comercial GRF/FEC n.º 080/20 - 4489663, do Projeto Básico - 10846515 e do Plano de Trabalho - 10846612, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DATA: 02/08/2022

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ALEXANDRE VALLE CARDOSO, Secretário de Estado de Educação e ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL, Subsecretário de Estado de Educação

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 04/08/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954515** e o código CRC **EF4084B4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.174 de 25 de julho de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.172125/2022-65, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior-Adjunto, ocupado pelo servidor **ETHAN GUY COTTERILL**, matrícula SIAPE n.º 1007583, código de vaga 239018, **a partir de 18/07/2022**, por ter sido empossado no cargo de Professor Doutor I, na Universidade Estadual de Campinas, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201174A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30863-6298 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.242 de 3 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201242A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30932-4101 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1178242	ADRIANA LEITE DE CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	06/06/2022
2426992	ALEXIS BERNARDO DE LEMOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	17/04/2022
1671961	ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	9	10	08/07/2022
1498041	ANA LUCIA TORRES MARINHO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	11	12	07/06/2022
1997282	ANA PAULA BASTOS DE ASSIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	31/01/2022
1677313	ANA PAULA SANTOS LIMA LANTER LOBO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	9	10	27/07/2022
2610563	ANDREA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	12/07/2022
1549935	BRUNA DE OLIVEIRA JERONIMO	ADMINISTRADOR	E	10	11	11/06/2022
3212674	BRUNO RAFAEL VALENTE DA SILVA	MUSICO	E	1	2	17/05/2022
3213213	CAMILLA FARIAS AMORIM CURVELLO	MEDICO-AREA	E	1	2	01/06/2022
2427185	CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA	ENGENHEIRO-AREA	E	3	4	20/04/2022
2179946	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES COUTINHO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	28/05/2022
1079047	CARMELITA FREITAS DOS SANTOS RIBEIRO	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	5	6	23/07/2022
1674332	CLAUDIA DO SOUTO OLIVEIRA FORTUNA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	9	10	22/07/2022
1917578	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	ADMINISTRADOR	E	7	8	25/07/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL*EXERCÍCIO EM CURSO**ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1669326	DANIELE BAPTISTA MARTINS RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	11/07/2022
1676703	DULCE MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO TERRA GUIMARAES	PRODUTOR CULTURAL	E	9	10	30/07/2022
3212259	ELISEU DE ASSIS SANTOS	MUSICO	E	1	2	10/05/2022
2045084	FABIO ARAUJO DIAS	PSICOLOGO-AREA	E	6	7	23/07/2022
1722910	FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	5	6	19/06/2022
1441133	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	02/03/2022
1800887	FERNANDO DE SOUZA CALDAS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	07/07/2022
1679744	FILLIPE SALES PINTO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	16/07/2022
2423531	FLAVIA SABOYA DA LUZ ROSA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	3	4	04/04/2022
2189823	FRANCINE MATHIAS BRUM	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	19/07/2022
1905348	GERALDO JOSE GATTO MARINHO	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	D	8	9	20/06/2022
2425432	HUGO AFONSO CORREA DE ALMEIDA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	3	4	05/04/2022
1667791	IZABELLA PIRRO LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	08/07/2022
1714896	JAQUELINE HELENA COUTO SCHUENCK	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	03/07/2022
3001190	JAQUELINE QUINCE DE MELLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	19/06/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL*EXERCÍCIO EM CURSO**ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2940825	JORGE PINTO MEDEIROS NETO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	15/02/2022
2189837	JULIANA ALVES MARINHO	ENFERMEIRO-AREA	E	5	6	02/06/2022
1789535	JULIANA FARIAS MOTTA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	09/06/2022
1657914	JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA	ARQUITETO E URBANISTA	E	9	10	26/03/2022
1672202	KARLA CRISTINA DE ARAUJO DALLIER RODRIGUES	CONTADOR	E	9	10	15/07/2022
1659310	KELLY COSTA DE ALMEIDA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	16/07/2022
1675785	LAIS FARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	23/07/2022
2044437	LARISSA VITORIA CARDOSO CUSIELO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	05/07/2022
1673235	LAVINIA LEAL SOARES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	21/07/2022
1504805	LEONARDO BEZERRA PIMENTEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	28/07/2022
2189783	LUCILENE DA SILVA AFFONSO SOARES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	26/07/2022
1338257	LUCYENE ALMEIDA DE FARIA BRITO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	13	14	22/06/2022
1788246	LUISE LYRA DE SERPA PINTO	AUDITOR	E	8	9	01/06/2022
3001467	LUIZ ALBERTO SOARES OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	20/06/2022
1687318	MARCIA SILVA LOMELINO	JORNALISTA	E	9	10	19/07/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL*EXERCÍCIO EM CURSO**ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2160685	MARDEN LOPES JORDY	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	08/03/2022
2045573	MARIA ALICE MARQUES DA FONSECA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	16/07/2022
2044749	MARIANGELA COSTA FERNANDES MELO	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	D	6	7	24/07/2022
1911547	MICHAEL ANDERSON PEREIRA MARQUES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	8	9	12/07/2022
1906719	MICHEL MARQUES BOROWSKY	PEDAGOGO-AREA	E	7	8	03/07/2022
1672286	MILENA SAMPAIO DA COSTA	ARQUITETO E URBANISTA	E	9	10	20/07/2022
1499147	MIRIAM DE FATIMA CRUZ	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	11	12	09/06/2022
2044411	MYRELLY MONYK BORGES DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	08/07/2022
1668637	NATHALIA GONCALVES GOMES	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	9	10	12/07/2022
1669667	NEUZIANE DE ARAUJO CARDOSO RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	13/07/2022
2423673	PAMELLA MACEDO DRUMMOND	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	03/04/2022
1672362	PATRICIA MOTA LOURENCO DA SILVA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	19/07/2022
1188448	RAFAELLA MOREIRA BARROS	RELACOES PUBLICAS	E	5	6	15/07/2022
1669741	RAMON LIMA COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	13/07/2022
3212258	RAPHAEL RESENDE MENDONCA	MÚSICO	E	1	2	25/05/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL*EXERCÍCIO EM CURSO**ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2752664	RAQUEL DOS SANTOS AREAS	ASSISTENTE SOCIAL	E	7	8	09/07/2022
2997665	RAVELLYN ROYA GUIMARAES BORGES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	01/06/2022
2045620	RODRIGO DA SILVA BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	22/07/2022
2829553	ROSIANE PEDRO DO NASCIMENTO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	03/07/2022
3213211	ROSIMARY PARRA GOMES	MUSICO	E	1	2	01/06/2022
2044788	SIMONE PINTO RODRIGUES SEGGIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	16/07/2022
3213212	SONIA LEAL DE SOUZA WEGENAST	MUSICO	E	1	2	01/06/2022
1655349	TAILANA DE OLIVEIRA BATISTA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	29/07/2022
1502487	TATIANE DE ANDRADE BRAGA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	26/07/2022
3212365	THAIS DOS SANTOS FERREIRA	MUSICO	E	1	2	09/05/2022
1677560	THIAGO RIBEIRO PESSANHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	04/07/2022
3213944	TIAGO SILVA DE OLIVEIRA GONZAGA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	03/06/2022
2445883	VANESSA ALMEIDA NASCIMENTO	PSICOLOGO-AREA	E	6	7	16/07/2022
1677837	VANESSA CRISTINE DE FREITAS DUARTE DIAS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	20/07/2022
2076574	WALTER KESSLER JUNIOR	ADMINISTRADOR	E	9	10	21/07/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL*EXERCÍCIO EM CURSO**ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1423861	ROSINEA COUTINHO PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	05/06/2022



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30932.163897-3341 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.243 de 3 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201243A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30934-6495 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL*EXERCÍCIOS ANTERIORES**ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA*

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1508975	DEIVISON BRANCO NOGUEIRA	MUSICO	E	10	11	26/3/2021
1075810	JOSE CARLOS DE AMORIM	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	22/7/2021





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.244 de 3 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 02/2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202201244A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30931-7439 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2185902	BARBARA DA PAZ FERRAZ SANTOS	PROGRAMADOR VISUAL	E	4	5	18/12/2020	13/07/2022
2185902	BARBARA DA PAZ FERRAZ SANTOS	PROGRAMADOR VISUAL	E	5	6	18/06/2022	18/06/2022
1083782	BENICIO BRITO DE ALMEIDA	TECNICO EM EDIFICACOES	D	15	16	13/09/2021	07/06/2022
3677170	CAMILA DA SILVEIRA LOPES GOES	MEDICO-AREA	E	4	5	04/11/2021	05/07/2022
1160672	CARINA CRUZ CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	1	2	19/02/2021	25/07/2022
2309606	JOANA ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	15/10/2020	21/07/2022
2309606	JOANA ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	15/04/2022	15/04/2022
1944432	JUDITH ESTHER DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIAS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	16/10/2019	30/06/2022
1944432	JUDITH ESTHER DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIAS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	6	7	16/04/2021	30/06/2022
2310617	LUIZ HENRIQUE MOREIRA LIMA	MUSICO	E	2	3	15/04/2019	19/07/2022
1766413	MARIA DA GRACA MOREIRA MOSCOSO MARQUES	ARQUIVISTA	E	8	9	03/02/2022	07/07/2022
1213144	VALÉRIA DE SA SILVA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	04/11/2021	10/06/2022
2153186	VINICIUS NUNES MOREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA	D	4	5	13/08/2020	14/06/2022
2153186	VINICIUS NUNES MOREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA	D	5	6	13/02/2022	13/02/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2758188	JAQUELINE SERRA BRAND	MEDICO-AREA	E	4	5	04/11/2021	05/07/2022
1331477	LEONARDO DE MOURA FERREIRA	MEDICO-AREA	E	7	8	16/12/2021	07/07/2022
1096188	MARCELO DE TOLEDO PIZA WATZL	MEDICO-AREA	E	15	16	08/12/2021	28/06/2022
2150366	THEREZA CRISTINA ANDRADE MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	E	5	6	19/02/2022	05/07/2022





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.245 de 3 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201245A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30938-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

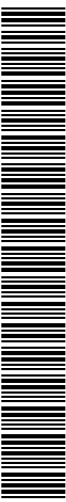
023.03

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.170789/2022-90	Antonio Marcos Marques do Nascimento	2423175	Engenheiro - Área	E	III	IV	20/07/2022
02	23069.173840/2022-15	Guilherme Augusto Carpes	3139477	Assistente em Administração	D	II	III	25/07/2022
03	23069.173875/2022-54	Juliana Leonicio Sales de Oliveira	3138764	Arquivista	E	II	III	25/07/2022
04	23069.174076/2022-03	Phelipe Augusto Marins	1259924	Administrador	E	II	III	26/07/2022
05	23069.173433/2022-16	Thauana Gomes	3219748	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	21/07/2022
06	23069.174007/2022-91	Tiago Silva de Oliveira Gonzaga	3213944	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	25/07/2022



UFFPPE20201245A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30938.163865-5619 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.246 de 4 de agosto de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001573/2022-85;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar SAULO BARROSO ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1710818, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Gestão Empreendedora**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria nº. 1.218 de 06/08/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201246A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30951-887 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.247 de 4 de agosto de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001573/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ ANTONIO COELHO LOPES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6304850, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Gestão Empreendedora**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.403 de 4 de agosto de 2022

Suspender o prazo para a avaliação anual dos resultados da flexibilização de jornada, prevista no inciso V do artigo 10 da Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Norma de Serviço nº 672, de 29/03/2019, que estabelece os critérios e as condições para a adoção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos no âmbito da UFF, nos termos do Decreto nº 1.590/1995 e Instrução Normativa nº 02/2018, e dá outras providências;

Considerando a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005, de 17/03/2020, que altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 21, de 25/05/2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos da Universidade Federal Fluminense;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para a avaliação anual dos resultados da flexibilização de jornada, prevista no inciso V do artigo 10 da Norma de Serviço nº 672, de 29/03/2019, no período de 17/03/2020 a 06/06/2022.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30954-1016 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

070

UFFPOR202268403A

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268403A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.406 de 5 de agosto de 2022

Institui a Comissão Permanente de Vigilância de Agravos à Saúde Humana e Animal com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção de novos agravos/surtos à saúde humana e animal, de interesse público para a comunidade acadêmica da UFF.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a experiência do GT COVID-19 no enfrentamento à pandemia de COVID-19,

CONSIDERANDO a possibilidade de surgimento de novos agravos à saúde humana e animal, de interesse público para a comunidade acadêmica da UFF

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Vigilância de Agravos à Saúde Humana e Animal com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção de novos agravos/surtos à saúde humana e animal, de interesse público para a comunidade acadêmica da UFF.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

- ANDRÉ RICARDO ARAUJO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, Departamento Materno Infantil, SIAPE 1569285;



- CAROLINE DE SOUZA BARROS, Professora do Magistério Superior, Departamento de Imunobiologia, SIAPE 2998335;
- FÁTIMA DE AZEVEDO LOUREIRO, Médica, Coordenadora da Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de vida, SIAPE 2126728;
- FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES, Professor do Magistério Superior, Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP) do Instituto Biomédico (CMB), SIAPE 1672356;
- FLÁVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO, Professora do Magistério Superior, Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, SIAPE 2581086
- IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO, Professora do Magistério Superior, Departamento de Biologia Celular e Molecular-GCM-UFF, SIAPE 6308121;
- KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI, Professora do Magistério Superior, Departamento Medicina Clínica, SIAPE 1558707;
- MARIA HELENA COSENDEY DE AQUINO, Professora do Magistério Superior, Departamento de Saúde Coletiva e Veterinária e Saúde Pública, SIAPE 311231;
- REGINA FERNANDES FLAUZINO, Professora do Magistério Superior-ASSOCIADO, Departamento de Epidemiologia e Bioestática, SIAPE 2099743;
- RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA, Professora do Magistério Superior TITULAR, Departamento Microbiologia e Parasitologia, SIAPE 310897;
- SIMONE MARTINS REMBOLD, Professora do Magistério Superior-ADJUNTO, Departamento Enfermagem Médico Cirúrgico, SIAPE 7308781;
- THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS, Professor do Magistério Superior- Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense (UFF), SIAPE 1379156;

Art. 3º. As designações feitas por este instrumento não correspondem à função gratificada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202268406A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 11/2022**SETOR:** DGD/CPTA**DATA:** 03/08/2022**PROCESSO:** 23069.170704/2022-73**INTERESSADO:** ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA AQUINO E OUTROS**ASSUNTO:** Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos

DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
1123783	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA AQUINO	ENFERMEIRO-AREA	13/11/2022	APROVADO
3155316	ALINE CHAGAS DA SILVA RAMOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	25/11/2022	APROVADO
2432590	ANA LUCIA DE AMORIM DE MENEZES	ENFERMEIRO-AREA	29/11/2022	APROVADO
3155091	CAROLINE SILVA CANDEIA DA LUZ	ENFERMEIRO-AREA	14/11/2022	APROVADO
1150927	CRISTIANO DIONYSIO ALBUQUERQUE NUNES	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19/11/2022	APROVADO
2958012	EDCARLOS DA SILVA ROMAO	ENFERMEIRO-AREA	29/11/2022	APROVADO

1144633	ERIKA DOS SANTOS VENCESLAU	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	26/11/2022	APROVADO
3155245	TAYENE DE OLIVEIRA SENA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	18/11/2022	APROVADO
1094626	VANESSA EMILIA THOMAZ FAGUNDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/11/2022	APROVADO
3155294	VANESSA MACHADO MARAVILHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	19/11/2022	APROVADO
3156357	VICTOR OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	25/11/2022	APROVADO
1366938	WENDEL XARIFA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO-AREA	18/11/2022	APROVADO

Publique-se.

Aline da Silva Marques

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, CHEFE DE DIVISAO**, em 03/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0905627** e o código CRC **EB50D084**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 12/2022

SETOR: DGD/CPTA

DATA: 04/08/2022

PROCESSO: 23069.170709/2022-04

INTERESSADO: ALINE SILVA CORREA DE CASTRO E OUTROS

ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos

DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
3159062	ALINE SILVA CORREA DE CASTRO	TECNICO EM CONTABILIDADE	04/12/2022	APROVADO

1148694	ANDERSON MONTEIRO DE ANDRADE	TECNICO EM CONTABILIDADE	05/12/2022	APROVADO
3156653	BRUNO ALMEIDA HORTMANN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	02/12/2022	APROVADO
1166264	GABRIEL BAPTISTA NUNES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	02/12/2022	APROVADO
1053884	THAYSA FONSECA FERREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	04/12/2022	APROVADO

Publique-se.

Aline da Silva Marques
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/08/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905656** e o código CRC **C63D85FD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 13/2022

SETOR: DGD/CPTA

DATA: 04/08/2022

PROCESSO: 23069.158332/2022-15

INTERESSADO: Alfredo José de Mattos Neto e outros

ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos

DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
3155670	ALFREDO JOSÉ DE MATTOS NETO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	18/11/2022	APROVADO
3155322	AMANDA DOS SANTOS BARRETO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	19/11/2022	APROVADO
3156046	ANA CLARA DE CASTRO CAMERANO PAIVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	14/11/2022	APROVADO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO

ANO LVI – N.º 146

05/08/2022

SEÇÃO IV

P.075

1262962	ANDREIA CASSANE MARTINS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	13/11/2022	APROVADO
3155271	ARTHUR RIBEIRO DE SOUZA	QUIMICO	13/11/2022	APROVADO
3155173	ARTUR COUTINHO DA SILVA	ENGENHEIRO-AREA	14/11/2022	APROVADO
3155932	BERNARDO ACACIO SANTINI PEREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	25/11/2022	APROVADO
1326511	BIANCA DE MORAES BRANCO	MEDICO-AREA	27/11/2022	APROVADO
1749735	BRUNO DE MENEZES ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	26/11/2022	APROVADO
3156087	CAROLINE LAURITZEN DA COSTA FERREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	25/11/2022	APROVADO
3156091	CLAUDENIR RAMOS DA ASSUMPCAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	26/11/2022	APROVADO
3155309	DEBORAH SANTOS CINTRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	19/11/2022	APROVADO
3156618	EDUARDO BARRETO TEIXEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	27/11/2022	APROVADO
3155975	ELIANE RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	26/11/2022	APROVADO
3156101	MARCIO SOUTO DE CASTRO LONGO	MEDICO-AREA	18/11/2022	APROVADO
3156975	MARCUS VALERIO BOUZADA FILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	29/11/2022	APROVADO
3099991	MARIANA MACEDO ROSSI	MEDICO-AREA	19/11/2022	APROVADO
3155150	MARIANA SILVA PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	13/11/2022	APROVADO
3155253	MARLOM SILVA ROLIM	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	18/11/2022	APROVADO
3155328	MONICA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	25/11/2022	APROVADO
1162512	MONIQUE REGINA SILVA POTENGY DE MELLO	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	14/11/2022	APROVADO
3155277	NATANIA CANDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO-AREA	13/11/2022	APROVADO
3155248	RODRIGO CHRISTIANES CAVALCANTI	ECONOMISTA	18/11/2022	APROVADO
3156054	SHEILA MUZY BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	26/11/2022	APROVADO

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, CHEFE DE DIVISAO**, em 04/08/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953616** e o código CRC **A54182BF**.